



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado em _____ em _____ na imprensa oficial _____

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 272/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, LÍDER SERVIÇOS DE CURSOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LÍDER SERVIÇOS DE CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.510.337/0001-50 situada à Rua Lauro de Freitas, 163, Alagoinhas/BA, neste ato representada pelo Sr. **JOSELITO CARDOSO PELETEIRO**, Empresário, portador da cédula de identidade n.º 03.376.331-34 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 420.417.915-00, residente e domiciliado na Rua São José, 97, Quadra 14, Lote 22, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 8565/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 090/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 11/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que se realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MICRO E REDE	UND	2	R\$ 11.750,00	R\$ 23.500,00
2	ELETRICIDADE BÁSICA	UND	2	R\$ 12.750,00	R\$ 25.500,00
3	AUXILIAR DE PLATAFORMISTA E PERFURAÇÃO	UND	2	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00
4	ATENDENTE DE FARMÁCIA	UND	2	R\$ 11.750,00	R\$ 23.500,00
5	CABELEIREIRO	UND	2	R\$ 12.450,00	R\$ 24.900,00
6	ASSISTENTE ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 12.250,00	R\$ 24.500,00
7	TÉCNICAS DE VENDAS	UND	2	R\$ 11.750,00	R\$ 23.500,00
8	ARTES ARTESAIS (TÉCNICAS EM MDF)	UND	2	R\$ 12.250,00	R\$ 24.500,00
9	INFORMÁTICA PROFISSIONALIZANTE	UND	4	R\$ 11.475,00	R\$ 45.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 241.000,00	

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 090/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- l) Disponibilizar o serviço objeto do contrato, de forma parcelada, conforme ordem de serviço;
- m) Ministrando o treinamento de acordo com as especificações contidas neste edital;
- n) Fornecer material de apoio;
- o) Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis do contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante.
- p) Informar diariamente à Contratante, por email, até às 12h, sobre ausência dos alunos;
- q) Realizar avaliação do curso;
- r) Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada participante;
- s) Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos participantes da Contratante
- t) Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço;
- u) Disponibilizar, no ato da contratação, instrutor(es), monitor(es) ou consultor(es) alocado(s) aos serviços de treinamento objeto deste edital;
- v) Utilizar, na execução do contrato, material de apoio.
- w) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos
- f) Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início dos cursos;
- g) Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada.
- h) Conferir as listas de presença.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 090/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. **Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 **A prestação de serviço será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

7.1 A Fiscalização da execução de serviços caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem dele preposto seja.

7.2 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, a lista de presença, os formulários de avaliação devidamente preenchidos e as cópias dos certificados nominais de conclusão que serão conferidos pela Comissão de Fiscalização da Contratante. Este procedimento é condição para atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - PÚBLICO ALVO/LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 O treinamento será ministrado para beneficiários do programa Bolsa família, com 02 (duas) turmas para cada curso de no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas tonalizando 50 (cinquenta) participantes; Salvo para o curso de Informática, que será de 04 (quatro) turmas de no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas totalizando 100 (cem) participantes e material didático incluso.

8.2 Os serviços de treinamento deverão ser realizados nos locais a serem designados pela secretaria solicitante – SEMAS na cidade de Alagoinhas/Bahia.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
031351	2094	33.90.39	029
031351	2011	33.90.39	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

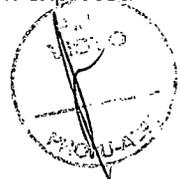
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

12.2. A CONTRATADA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

12.2.2 Multa por atraso imotivado dos serviços prestados nos equipamentos defeituosos, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura dos serviços prestados;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura dos serviços prestados.

12.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do equipamento consertado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar equipamento consertado, como em bom estado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar equipamento consertado que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

12.2.5. A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço prestado, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

12.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

12.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

12.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

12.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

12.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

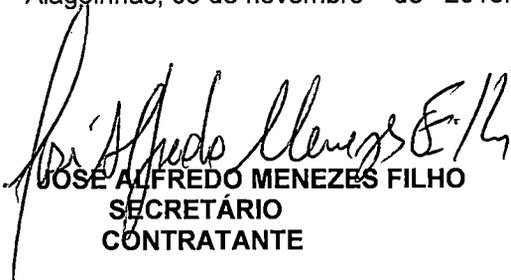
13.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 090/2018**.

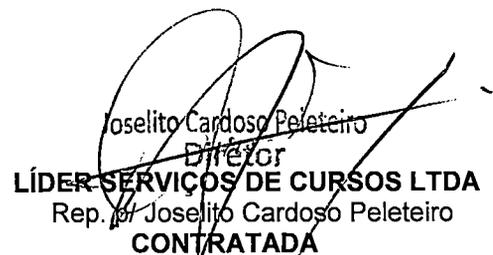
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 06 de novembro de 2018.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


Joselito Cardoso Peleteiro
Diretor
LÍDER SERVIÇOS DE CURSOS LTDA
Rep. por Joselito Cardoso Peleteiro
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Ed. do N.S. da Santa
CPF: 011.252.785-01

TESTEMUNHA 2: Vitor Vinicius Santos Angelo
CPF: 070.994.515-96



PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecedor de Material de Expediente, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 30 de novembro de 2018, às 11:00h O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaluva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Maués/AM, 14 de novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecedor de Combustível, para atender a Secretaria Municipal de Governo em Manaus da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 03 de dezembro de 2018, às 14h O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaluva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués-AM, 14 de novembro de 2018.
FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018 - PMNON

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, sob o CNPJ: 04.477.600/0001-04 e a empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.621.353/0001-25, com o valor global de R\$ 507.250,42 (quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois reais), que gerou o Termo de Contrato nº. 054/2018 - PMNON.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO EVANUELO NOGUEIRA, LOCALIZADO NA RUA 24 DE AGOSTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA NORTE/AM, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 30 (TRINTA) dias a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária:

2030 - Secretaria de Cultura Desporto e Lazer

27.812.0182.1021 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer

4.490.51 - Obras e Instalações.

DESPACHO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMNON, no procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018-CPL/NON.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo TOMADA DE PREÇOS N.001/2018-CPL/NON

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado da licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - CPL/PMNON - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO EVANUELO NOGUEIRA LOCALIZADO NA RUA 24 DE AGOSTO, BAIRRO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

CONFORME OS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS CARREADOS NO RESPECTIVO EDITAL.

NA EXECUÇÃO DE OBRAS

II - Para a empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ:11.621.353/0001-25; vencedora do presente certame com o valor global de R\$ 507.250,42 (Quinhentos e sete mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

ADENILSON LIMA REIS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 272/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Líder Serviços de Curso Ltda ME - CNPJ nº. 08.510.337/0001-50 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 090/2018 - Objeto: prestação de serviço de ministrar cursos profissionalizantes para os beneficiários do programa bolsa família no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)- Data de Assinatura: 06/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº 047-2018-PP, objeto: aquisição de equipamentos e móveis odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Boquira - BA, especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Sessão 28/11/2018, 08:30h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br

Boquira, 14 de novembro de 2018.
LUAN PORTO ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender a demanda das Creches e dos Programas Municipais como CAPS, Casa do Estudante, Companhia da Polícia Militar, APAE, Serviço de Convivência, deste Município, para ano de 2019. DATA: 29/11/2018. HORÁRIO: 08h30min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 14/11/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, deste Município, no exercício de 2019. DATA: 30/11/2018. HORÁRIO: 08h30min. CRITÉRIO: Menor Preço por

item. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 14/11/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (papeleria) para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias, deste Município, no exercício de 2019. DATA: 03/12/2018. HORÁRIO: 08h30min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité-BA, 14 de novembro de 2018.

SUZETE IZABEL PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Tipo: Menor Preço Por Item, Abertura: Dia 29/11/2018, na sede da Prefeitura, às 09h; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza destinados a manutenção da Sec. De Educação, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo de Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência de Social, Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura no horário comercial de segunda a sexta das 8h às 12h.

Caldeirão Grande, 14 de novembro de 2018.

BALDOINO MOREIRA SANTANA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 UASG 983.421

Torna público que estará realizando licitação Modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema COMPRASNET no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item. Objetivando a Aquisição de equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, deste Município, conforme Termo de Compromisso com o FNDE PAR nº 201405407/2013. Edital disponível na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Faustino de Queiroz, S/N, Centro, CEP 47.730-000, Canápolis-BA ou no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2018 às 10h00. Abertura das Propostas: 29/11/2018 às 10h00 (horário de Brasília). Informações (77) 3687 2112.

Canápolis-BA, 14 de novembro de 2018.

ÊNIO DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 SRP

Torna público, que no dia 30/11/2018, às 09:00h. (horário local) na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Lote. Objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de recuperação de pavimentação de vias públicas na sede e nos povoados deste Município. Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura. Informações (77) 3687 2112.

Canápolis-BA, 14 de novembro de 2018.

ÊNIO DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

PA Nº 219/2018.

A PMCD realizará no dia 04/12/2018, às 10h, objeto: Revitalização do Centro de Comercialização de produtos associados ao turismo do município de Cícero Dantas - BA, Contrato de Repasse nº 1057401-48 - SICONV 864715/2018. Edital de segunda a sexta, horário: 8h00 às 12h00 horas através do e-mail: pmcdlicitacao@gmail.com ou celular (75) 99701-6634.

Cícero Dantas-BA, 14 de novembro de 2018.

TARCÍSIO EMANOEL OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A Prefeitura Municipal, conforme Lei 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 5/18-PA 93/18, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de construção de Centro de Referência Especializado no Município de Condeúba - Bahia, com recursos do Contrato de Repasse nº 862027/2017 firmando com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, a se realizar no dia 5.12.18 às 9 hs, na Pç Jovino Arsenão da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br).

Condeúba-BA, 14 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE LIMA

Presidente da CPL

